

Processo Nº: TJ-ADM-2016/37472

Interessado(a): LORENA RIBEIRO MACHADO REINA

Assunto: Licença Prêmio

Trata-se de requerimento de direitos e vantagens formulado pelo(a) servidor(a) LORENA RIBEIRO MACHADO REINA, Técnico(a) Judiciário(a), cadastro nº 904.291-1, lotado(a) no Juizado Especial Cível - Ipirá, solicitando gozo de licença-prêmio no período de 13/10/2016 a 11/11/2016 (30 dias), cujo requerimento conta com o registro de concordância da Chefia da Unidade.

Considerando que o direito requerido fora atestado pelo setor de Recursos Humanos, que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos, e em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 122, de 18/02/2016, DEFIRO O PEDIDO.

AVISO Nº 29/2016 - COJE

O Juiz PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo das ações baixadas relativo ao período de 01/01/2016 a 31/07/2016.

PROJUDI	JUIZADOS	179087
	TURMAS RECURSAIS	453
SAIPRO	JUIZADOS	16948
	TURMAS RECURSAIS	651
PJE	JUIZADOS	1485
	TURMAS RECURSAIS	53
		198677

Salvador, 10 de Agosto de 2016

Bel. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

COLÉGIO DE MAGISTRADOS

ATA DE REUNIÃO DO COLÉGIO DE MAGISTRADOS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2016, no auditório da Central dos Juizados Especiais - Imbuí, Salvador/Ba, realizou-se a reunião do Colégio de Magistrados do Sistema dos Juizados Especiais, com a presença de sua presidente, Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus, dos membros da mesa diretora, Juízas Fabiana Andrea de Almeida Oliveira Pellegrino, Ana Maria Silva Araújo de Jesus e Cristiane Menezes Santos Barreto, do Coordenador dos Juizados Especiais, Juiz Paulo Alberto Nunes Chenaud, além de magistrados identificados em lista de presença anexa. O encontro foi aberto pela presidente, que destacou a missão e o trabalho desenvolvido pelo Sistema dos Juizados Especiais e, ato contínuo, foram formados grupos para a discussão de propostas de enunciados, transcritos a seguir: ENUNCIADO 01 Nos processos referentes às relações de consumo, quando a parte interessada estiver sem advogado, a Desconsideração da Personalidade Jurídica será realizada de ofício pelo Juízo. OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUNCIADO 02 Não caberá recurso da decisão que defira ou indefira o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUNCIADO 03 O pedido de desconsideração da personalidade jurídica poderá ser formulado em qualquer fase do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução de título executivo extrajudicial, através de mera petição, da qual será dada vista à parte contrária para manifestação. OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUNCIADO 04 A pessoa com deficiência poderá postular no Sistema dos Juizados Especiais, ressalvada a hipótese em que o postulante tenha curador nomeado (art. 85 da lei nº 13.146/2015) OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUNCIADO 05 É admissível o auxílio do (s) apoiador(es), para a prática de atos processuais, juntamente com a pessoa deficiente, desde que haja previsão expressa no termo de decisão apoiadora judicialmente homologada. OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUNCIADO 06 Não é cabível condenação em honorários ou custas na fase de cumprimento da sentença ou execução de título extrajudicial, tendo em vista o teor do art.55, da lei 9.099/95. OBS: O enunciado foi aprovado por maioria ENUNCIADO 07 Existindo fundadas razões, poderá o juiz indeferir de ofício o pedido de gratuidade judiciária. (art. 5º da lei nº 1.060). OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUNCIADO 08 O pedido de gratuidade judiciária somente deverá ser analisado pelo Juízo de primeiro grau quando da interposição do Recurso Inominado, não caracterizando omissão do julgado a sua não apreciação na sentença, ante a isenção legal em primeiro grau de jurisdição (art. 54, da Lei 9099/95). OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUNCIADO 09 Em caso de extinção da execução por inércia da parte, o pedido de desarquivamento implicará cobrança de custas. OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUN-

CIADO 10 O art. 332, do CPC/2015 se aplica ao sistema dos juizados especiais e o inc. IV alcança os enunciados do seu órgão colegiado de Uniformização. OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUNCIADO 11 O Juízo de admissibilidade recursal será feito pelo Juízo de 1º grau. OBS: O enunciado foi aprovado por maioria ENUNCIADO 12 À luz do princípio da celeridade extraído da interpretação sistemática dos arts. 13§2º da lei nº 9.099/95, os prazos para a prática de atos processuais deverão ser contados em "dias corridos". OBS: O enunciado foi aprovado por maioria ENUNCIADO 13 Na perspectiva do princípio da celeridade é desnecessária a oitiva prévia da parte ré, quanto ao pedido de desistência, com fundamento na norma expressa contida no art. 2º e 62 da lei nº 9.099/95. OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade ENUNCIADO 14 Não se aplica ao sistema dos juizados especiais o acréscimo de honorários advocatícios referido no art. 523,§1º, in fine, do CPC/2015. OBS: O enunciado foi aprovado por unanimidade. Nada mais tendo a constar, encerra-se a presente ata, que segue devidamente subscrita.

Joanice Maria Guimarães de Jesus
Desembargadora

Paulo Alberto Nunes Chenaud
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

Fabiana Andrea de Almeida Oliveira Pellegrino
Juíza de Direito - Mesa Diretora do Colégio de Magistrados

Cristiane Menezes Santos Barreto
Juíza de Direito - Mesa Diretora do Colégio de Magistrados

Ana Maria Silva Araújo de Jesus
Juíza de Direito - Mesa Diretora do Colégio de Magistrados

LISTA DE PRESENÇA - magistrados

BEATRIZ ALVES DIAS
EDSON PEREIRA FILHO
EDSON SOUZA
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA
GUSTAVO DA SILVA MACHADO
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES
JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY
JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH
JUSTINO DE FARIAS FILHO
KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA
LEO ANDRÉ CERVEIRA
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA
LUCIANO RIBEIRO GUIMARÃES FILHO
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE
MARIA LÚCIA COELHO MATOS
MARIA MERCÊS MATTOS MIRANDA NEVES
MARIA VIRGÍNIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ
MARIAH MEIRELLES DA FONSECA
MARIANA TEIXEIRA LOPES
MAURÍCIO ALBAGLI OLIVEIRA
MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO
MICHELLINE BITTENCOURT
OCLEI ALVES DA SILVA
PABLO STOLZE GAGLIANO
PAULO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO
RAIMUNDO CÉSAR FERREIRA DA COSTA
RAQUEL RAMIRES FRANÇOIS
RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA
RILTON GOES RIBEIRO
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA